

Lei n.º 323

cria a assessoria de Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica criada a assessoria de Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art.º 2.º - Compete à Assessoria de Turismo:

- a) Fomentar as iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do turismo, no âmbito municipal;
- b) Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de Turismo, sempre em conformância com o determinado pelas órgãos competentes das esferas estadual e federal;
- c) Promover a fiscalização no que diz respeito às atividades

- de empresas turísticas privadas;
- a) controlar, fiscalizar e executar os convênios celebrados entre o município e os demais órgãos do Sistema Federal e estadual de turismo;
- e) Promover maior conscientização do turismo no município e incumbir-se da divulgação do seu potencial, por todos os meios, visando a formação de novos fluxos turísticos.

Art.º 3.º - O orçamento municipal consignará anualmente as dotações destinadas à manutenção da Assessoria de Turismo.

Art.º 4.º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, o cargo de "Assessor de Turismo", Símbolo CC-1, de provimento em comissão.

Art.º 5.º - O ocupante do cargo de "Assessor de Turismo", deve possuir, no mínimo, curso médio completo e razoável conhecimento da matéria.

Art.º 6.º - A Prefeitura municipal, fica na obrigação de designar através de Portaria, funcionários para prestar serviços ao órgão de Turismo quando se fizer necessário.

Art.º 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registra-se, Gubler, em 26 de outubro
de 1944.

D. Antonio J. J. J.
Prefeito municipal